

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO
DE SEGURANÇA PÚBLICA-CEGESP**

HUÉRMÍ FÉLIX

**ANÁLISE DOS CRIMES DE HOMICÍDIOS NA CAPITAL GOIANA NOS ANOS DE
2012 A 2017**

**GOIÂNIA
2017**

HUÉRMÍ FÉLIX

**ANÁLISE DOS CRIMES DE HOMICÍDIOS NA CAPITAL GOIANA NOS ANOS DE
2012 A 2017**

Artigo científico apresentado ao CEGESP-2017 da Secretaria de Segurança Pública, em cooperação técnica com a Universidade Estadual de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de especialista em Gerenciamento de Segurança Pública.

Orientadora: Ms. Cel PM Silvana Rosa de Jesus Ramos

**GOIÂNIA
2017**

HUÉRMI FÉLIX

**ANÁLISE DOS CRIMES DE HOMICÍDIOS NA CAPITAL GOIANA NOS ANOS DE
2012 A 2017**

Data da Aprovação: _____ / _____ / _____

Prof. (a) Ms. Cel PM Silvana Rosa de Jesus Ramos

Prof. (a) Ms. Nélia Cristina Pinheiro Finotti

Prof. (a) Julio Alejandro Quezada Jelvez

ANÁLISE DOS CRIMES DE HOMICÍDIOS NA CAPITAL GOIANA NOS ANOS DE 2012 A 2017

Huérmí Félix¹

RESUMO

O presente artigo científico aborda o tema sobre “análise dos crimes de homicídios na capital goiana nos anos de 2012 à 2017”, crime previsto na legislação brasileira, no artigo 121 do Código Penal, Decreto Lei nº 2.848/40. Um levantamento feito pela ONG mexicana Seguridad (2017), divulgou as 50 cidades mais violentas no mundo, Goiânia ficou na 29ª colocação, sendo a taxa de homicídios de 43,89%. O objetivo desse artigo é de realizar uma análise eficiente nos índices de homicídios na Cidade de Goiânia desde o ano de 2012 até 2017. Como metodologia foi utilizada método bibliográfico, hipotético-dedutivo aplicado às pesquisas em acervo literário e documental, bem como pesquisa de campo quantitativa e qualitativa, a fim de combater os índices de homicídios na região de Goiânia. Espera-se que este estudo possa contribuir para enriquecimento intelectual e acadêmico, além de subsidiar planejamentos institucionais da área de segurança pública.

Palavras-chave: Planejamento. Homicídio. Goiânia.

ABSTRACT

This scientific article deals with the topic of "analysis of homicide crimes in the capital of the state of Goiás in the years 2012 to 2017", a crime foreseen in Brazilian law, article 121 of the Penal Code, Decree Law No. 2,848 / 40. A survey by the Mexican NGO Seguridad (2017), released the 50 most violent cities in the world, Goiânia ranked 29th, with a homicide rate of 43.89%. The objective of this article is to carry out an efficient analysis of homicide rates in the city of Goiânia from the year 2012 to 2017. As methodology was used bibliographic method, hypothetical-deductive applied to research in literary and documentary collection, as well as field research quantitative and qualitative, in order to combat homicide rates in the region of Goiânia. It is hoped that this study may contribute to intellectual and academic enrichment, as well as to support institutional planning in the area of public security.

Keywords: Planning. Murder. Goiânia.

¹ Bacharel em Direito pela Uni-Anhanguera - Centro Universitário de Goiás. Capitão da Polícia Militar do Estado de Goiás.

INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda diretamente o tema sobre “análise dos crimes de homicídios na capital goiana nos anos de 2012 à 2017”, este crime esta previsto na legislação brasileira, no artigo 121 do Código Penal, Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, esse artigo concentra e abriga o tipo legal delitivo do homicídio, crime que pode apresentar no seu cometimento, entretanto, variações, nuances, facetas e motivos diversos.

Goiânia é um município brasileiro, capital do estado de Goiás, de acordo com o instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE), sua população tem quase 1,5 milhão de habitantes nos dias atuais, sendo a sexta maior cidade do Brasil em tamanho, a segunda cidade mais populosa do Centro Oeste e a 11ª capital mais populosa do Brasil.

O crime de homicídio está previsto normativamente na estrutura penal que estabelece essencialmente a preservação da vida humana, de fato com esta exposição procura-se trazer esse intuito a fim que sejam delimitados as características, qualificadoras e privilégios existentes com relação ao crime de homicídios.

Por ser o tipo penal mais grave, e o Brasil carregar números muito altos em homicídios, é preciso que seja feito um planejamento de combate a esse tipo de crime, o objetivo desse trabalho é entender a importância desse planejamento por parte da polícia.

Como metodologia foi utilizado pesquisa bibliográfica, em artigos e livros que abordam o tema específico, o método hipotético-dedutivo e para a melhor compreensão da temática no âmbito local foi realizado pesquisa quantitativa e qualitativa, aplicada em policiais militares do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO.

1 CRIME DE HOMICÍDIO

O significado de Crime, conforme exposto pela mídia ou por nossos pensamentos de valor moral, a conduta criminosa trata-se de uma ação ou omissão humana que implique em lesão a um bem jurídico, no caso do homicídio, contra a vida humana (JESUS, 2005).

O conceito de crime segundo Brenner (2001) é o ato de transgressão de uma lei vigente na sociedade. A sociedade decide, através de seus representantes, o que é um ato ilegal via legislação, e pela prática do Sistema de Justiça Criminal. Esta delimitação, entre o que é legal e o que é ilegal, vai determinar o montante de crimes realizados na sociedade (ARAUJO; FAZNZYLBBER, 2010).

O direito a proteção a vida ao bem maior do ser humano, tem seu fundamento previsto no artigo 5.º da Constituição Federal, se expandindo para os demais ramos do ordenamento Jurídico. Por ser direito fundamental no sentido material, ou seja, indispensável para o desenvolvimento da pessoa humana. O homicídio é a morte de um homem provocado por outro homem, a eliminação da vida de uma pessoa praticada por outra viola o bem mais importante a ser protegido pela humanidade (ESTEFAM, 2012).

O direito fundamental não é um direito absoluto, pois está orbitando entre outros direitos também essenciais. O crime de homicídio, previsto pelo artigo 121 do Código Penal Brasileiro, é o primeiro tipo do Capítulo I (Dos Crimes contra a Vida), Título I (Dos Crimes contra a Pessoa) e provavelmente o mais grave dentre os demais assinalados pela legislação (BRASIL, 2011).

O artigo. 121, diz que matar alguém, tem pena de 6 (seis) a 20 (vinte) anos. O tipo penal mais simples e direto é atentar contra a vida de outra pessoa, sendo esse um crime que pode ser cometido por qualquer um (BRASIL, 2011). Mirabete e Fabbrini (2010), explicam que o conceito que se enquadra em homicídio é a forma de eliminação da vida humana, sendo o homicídio um crime material e o momento de consumação ocorre com a morte do ofendido. Segundo Hungria “O homicídio é a mais chocante violação do senso moral médio da humanidade, sendo ocisão violenta de um homem injustamente praticada por outro homem” (NUCCI, 2014).

A classificação do crime de homicídio se enquadra em crime comum, de forma livre, comissivo, instantâneo, de dano, unissubjetivo e plurissubsistente (NUCCI, 2008). Importante tecer considerações gerais sobre os crimes contra a vida,

mais especificamente sobre o delito de homicídio de acordo com os conceitos dos principais doutrinadores do Direito Penal Brasileiro (ESTEFAM, 2012).

1.2 Homicídio simples

O homicídio simples é uma figura básica, elementar, original na espécie, é um crime de um tipo penal que se enquadra somente no verbo do seu objeto, sem prescrever quaisquer circunstâncias ou condição particular da ação do agente, a não ser aquelas implícitas em sua definição (BITENCOURT, 2007). A doutrina de forma simples costuma classificar o homicídio simples como sendo aquele que não é nem qualificado, nem privilegiado, adotando-se um critério de exclusão (BRASIL, 2008).

O homicídio simples é previsto no artigo 121 do Código Penal: Art. 121. Matar alguém; Pena - reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos

1.3 Homicídio privilegiado

Prevê o Código Penal brasileiro em seu artigo 121, §1º se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço (MANUAL DE DIREITO PENAL, 2010).

Percebe-se diante desse trecho que o legislador trouxe duas causas distintas de diminuição de pena, pode o juiz então diminuir a pena do agente, se este cometeu o homicídio em virtude de um relevante valor social ou moral, ou se este o cometeu sob o domínio de violenta emoção, logo após ser provocado de forma injusta pela vítima (OLIVEIRA, 2013).

Greco (2009) em sua obra diz que se a causa de diminuição de pena for reconhecida pelo Tribunal do Júri e se estiverem presentes todos os pressupostos do § 1º do artigo 121, não cabe ao julgador fazer nenhum juízo sobre sua aplicação, tão somente cabe a ele fixar o quantum de redução.

A primeira causa de diminuição de pena trazida pelo código penal é o motivo de relevante valor social ou moral, e a segunda causa é descrita na lei é quando o agente age sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, é esta causa que interessa no caso de homicídio passional, a tese usada pela defesa alega que o agente agiu sob uma violenta emoção causada

pelas desavenças afetivas, e assim a pena do homicida passional deve ser atenuada (OLIVEIRA, 2013).

1.4 Homicídio qualificado

O homicídio qualificado está previsto no artigo 121, §2º, do Código Penal. As qualificadoras do homicídio acontecem quando cometido mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; por motivo fútil; com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum; à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime.

O homicídio qualificado pode ser de cunho objetivo (modo e meios de execução, sendo eles meios insidiosos, cruéis e catastróficos, traição e tocaia) e subjetivo (motivos torpe e fútil). A pena para o homicídio qualificado é de reclusão, de doze a trinta anos.

1.5 Homicídio culposo

Já no § 3º do art. 121 do Código Penal o legislador resolveu tratar da forma menos reprovável do crime de homicídio, o homicídio culposo: Se o homicídio é culposo, sua pena é de detenção de um a três anos.

O homicídio culposo já era visto desde a Antiguidade como uma forma mais branda de se apenar o criminoso que agisse sem a intenção de produzir o resultado, diante disso, o mesmo se deu nas Ordenações, bem como nos Códigos Penais Brasileiros.

1.6 Feminicídio

A violência contra a mulher é um fenômeno global tendo gerado aproximadamente muitas vítimas ao redor do mundo. A taxa de 4,8 assassinatos em 100 mil mulheres, faz com que o Brasil esteja entre os países com maior índice de

homicídios femininos: ocupa a quinta posição em um ranking de 83 nações, segundo dados do Mapa da Violência 2015.

O termo Femicídio, definido apenas como sendo homicídio de mulheres, se mostrou insuficiente para explicar toda a violência cometida contra as vítimas desses crimes, estes caracterizados pela presença da misoginia e a impunidade dos atores do crime, surge então o termo Femicídio (GRECO, 2015).

Nessa diapasão, três causas de aumento de pena, foram incluídas no artigo 121 do Código Penal pela Lei 13.104/2015:

§7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I – durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II – contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta);

III – na presença de descendente ou de ascendente da vítima.

A morte de mulheres cometidos em função de condição de mulher, ou seja sexo feminino, e quando o crime circunda “violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (VÁSQUEZ, 2015).

2 MACROCAUSAS DE HOMICÍDIOS EM GOIÂNIA

Segundo Lima (2015), um grupo de especialistas preparou um documento que elencava as principais causas de homicídios na cidade de Goiânia. As principais causas foram: gangues e drogas, violência patrimonial, violência interpessoal e violência doméstica.

Além disso, foram observadas outras duas macrocausas de homicídios que pareceram muito relevantes no âmbito do pacto, são elas: os conflitos entre sociedade civil e policiais e a escassez de presença do Estado. A existência de gangues, bem como o consumo e o tráfico de drogas, têm sido apontados em diferentes perspectivas como causadores de homicídios.

Diante da pesquisa, encontramos alguns fatores de risco que estariam associados ao crimes de homicídios: alta circulação de armas de fogo, as desigualdades e vulnerabilidades sociais. Nesse sentido, os indicadores de violência patrimonial foram compostos pelos dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - SINESP de ocorrência de latrocínio, roubo de veículos e a

instituições financeiras, pois são os mais denunciados e apresentam risco de latrocínio (CERQUEIRA, 2014).

3 ANÁLISE DOS CRIMES DE HOMICÍDIOS NA CIDADE DE GOIÂNIA

Goiânia é um município brasileiro, capital do estado de Goiás, de acordo com o instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE), sua população tem quase 1,5 milhão de habitantes. Atualmente é a sexta maior cidade do Brasil em tamanho, a segunda cidade mais populosa do Centro Oeste e a 11ª capital mais populosa do Brasil.

Um levantamento feito pela ONG mexicana Seguridad (2017), divulgou as 50 cidades mais violentas no mundo, Goiânia ficou na 29ª colocação, sendo a taxa de homicídio de 43,89%. Diante dessa situação, é necessário um planejamento eficiente de combate ao crime de homicídio, junto com o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP). Para isso o PNSP idealizou alguns princípios gerais que norteiam oito objetivos principais, quais sejam (ANJOS, 2011):

- Promover a expansão do respeito às leis e aos direitos humanos;
- Contribuir para a democratização do Sistema de Justiça Criminal;
- Aplicar com rigor e equilíbrio as leis no sistema penitenciário, respeitando o direito dos apenados e eliminando suas relações com o crime organizado;
- Reduzir a criminalidade e a insegurança pública;
- Controlar o crime organizado e eliminar o poder armado de criminosos que impõem sua tirania territorial às comunidades vulneráveis, e a expandem sobre crescentes extensões de áreas públicas;
- Bloquear a dinâmica do recrutamento de crianças e adolescentes pelo tráfico;
- Ampliar a eficiência policial e reduzir a corrupção e a violência;
- Valorizar as polícias, reformando-as, promovendo a requalificação dos policiais, levando-os a recuperar a confiança popular e reduzindo o risco de vida a que estão submetidos.

Também fazem parte do Plano às medidas alternativas ao encarceramento como o uso de tornozeleiras eletrônicas e restrição de direitos. Além dessas alternativas, é preciso mudar a legislação para evitar reduções significativas nas penas de criminosos que cometeram crimes violentos. O Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) representa um marco histórico, pois, estabelece a política de segurança para todo o Brasil, sem interferir na autonomia dos Estados. O Governo Federal assume a responsabilidade de forma geral, além da que lhe cabe estabelecida pela Constituição Federal. Na verdade, havia a necessidade de um trabalho integrado (ANJOS, 2011).

4 ESTRATÉGIA NACIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP criada em fevereiro de 2010, com o objetivo de viabilizar maior eficácia dos programas de segurança pública através de uma articulação transversal entre os personagens que compõem o Sistema de Justiça. As ações estabelecidas pela ENASP são: Agilizar e obter mais efetividade na apuração, denúncia e julgamento de crimes de homicídios; Erradicar as carceragens nas delegacias de polícia e criar um cadastro nacional de mandados de prisão, inclusive, provisórias e apreensões de adolescentes em conflito com a Lei.

No ano de 2011 foi estabelecida uma meta para dar maior celeridade às ações de crimes dolosos contra a vida. Conhecida como Meta 4 da ENASP, objetivou o julgamento das ações penais ajuizadas até 31/12/2007 (BRASIL, 2010).

Em 2013, o Grupo de Persecução Penal da ENASP decidiu expandir o escopo de atuação da meta, estabelecendo a Nova Meta 4 que também se refere ao julgamento das ações penais de crimes dolosos contra a vida, porém incluindo no acervo de processos pendentes os processos distribuídos até 31/12/2009 (BRASIL, 2010).

O Conselho Nacional do Ministério Público apresentou propostas para o ENASP, cujo objetivo é agilizar as investigações e os julgamentos dos crimes de homicídios, diante disso, foram fixadas quatro metas (ANJOS, 2011): Eliminar a subnotificação nos crimes de homicídios; Concluir todos os inquéritos e procedimentos que investigam homicídios dolosos instaurados; Alcançar a pronúncia

em todas as ações penais por crimes de homicídios ajuizados e Julgar as ações penais relativas a homicídios dolosos distribuídos.

5 METODOLOGIA

Foi utilizado o método de pesquisa bibliográfica, hipotético-dedutivo, quantitativo e qualitativo aplicado à pesquisa de campo. A pesquisa foi desenvolvida a partir de fontes bibliográficas, artigos, reportagens de jornais, revistas impressas e sites eletrônicos, que tratam de homicídios.

O tipo de estudo foi analítico, uma vez que analisamos detalhadamente o tema delimitado e a necessidade de um planejamento eficiente de combate contra crimes de homicídios.

Analisamos dados de estatísticas de crimes de homicídios na cidade de Goiânia, no período de 2012 a 2017, de sites do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, e site da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás - SSPAP- GO.

Aplicamos questionário com perguntas fechadas e abertas, a fim de compreender questões sobre o combate a homicídios em Goiânia, aplicado no âmbito do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO. A Unidade conta com 70 policiais, foi aplicado questionário no Quartel do GIRO, no mês de novembro de 2017, na forma presencial na totalidade do efetivo, no entanto apenas 25 questionários foram respondidos.

6 RESULTADOS E DISCUSSÃO

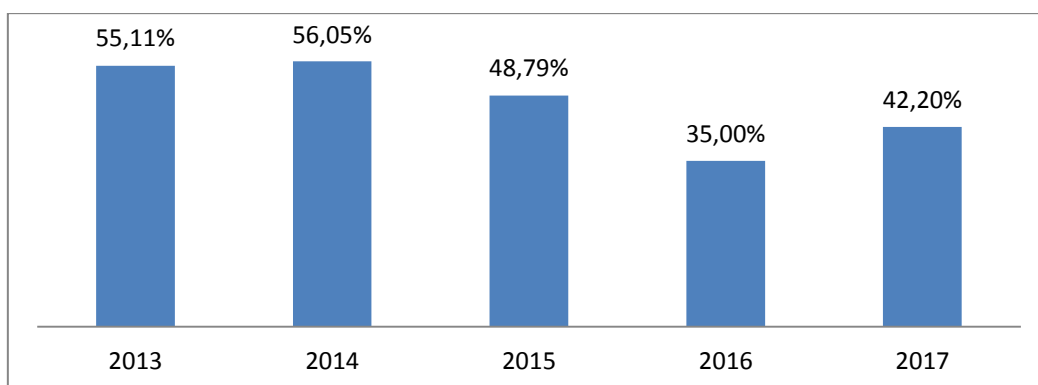
6.1 Índices de homicídios na cidade de Goiânia

O levantamento foi elaborado a partir dos dados do SSPAP-GO, considerando que a estatística criminal é uma ferramenta que alicerça todo sistema de Segurança Pública do Estado, disponibiliza os números absolutos dos boletins de ocorrências policiais integrado, a fim de que a sociedade também possa utilizá-la

como subsídio no exercício da sua responsabilidade constitucional na área em questão.

O estado e Goiás tem a 5ª maior taxa de homicídios por unidade da federação, segundo o Atlas da Violência (2017), chegando a 42,2% taxa acima de 100 mil habitantes. Conforme se observa no gráfico 1, nos últimos 5 anos houve uma melhora no número de homicídios, com uma queda significativa no ano de 2016.

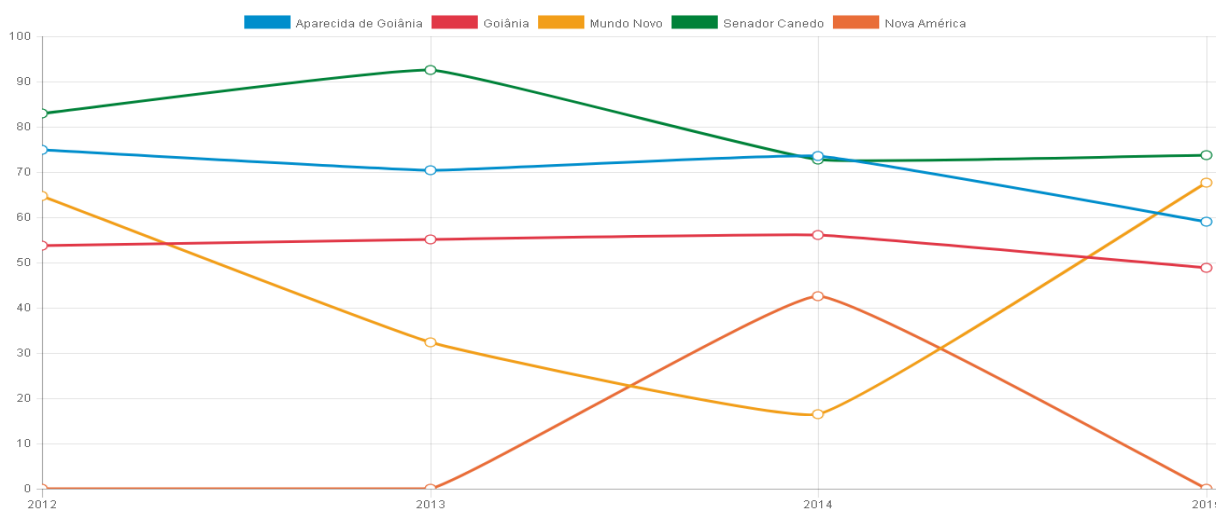
Gráfico 1 – Taxa de Mortalidade em Goiânia por 100 mil habitantes



Fonte: Atlas da Violência, 2017.

De acordo com o Atlas da Violência (2017), Goiânia apresenta grande quantidade de homicídios em toda cidade, seguido pelas cidades da região metropolitana Senador Canedo e Aparecida de Goiânia como demonstra o gráfico 2.

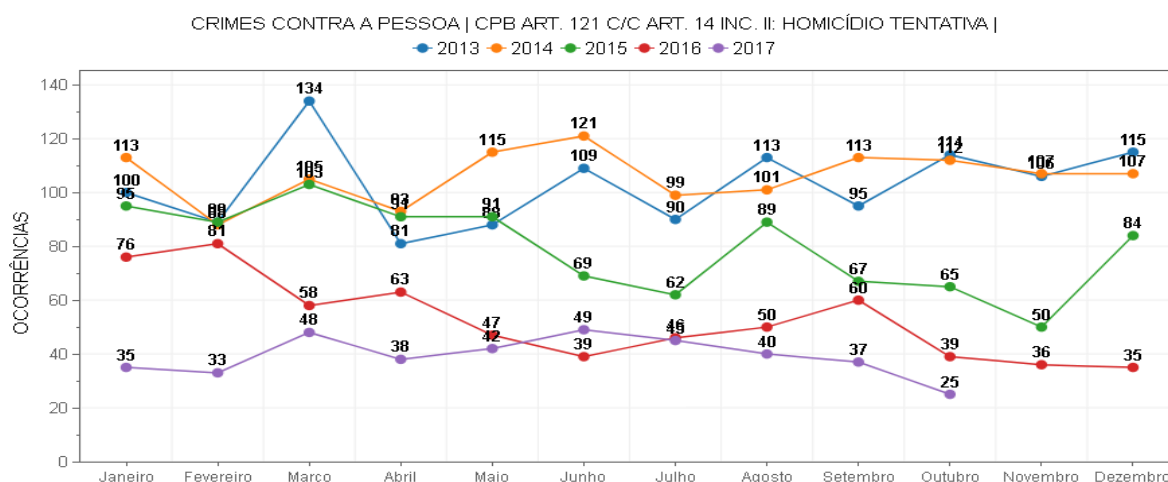
Gráfico 2- Homicídios em Goiânia por município por 100 mil habitantes do ano de 2012 a 2015



Fonte: Atlas da Violência, 2017.

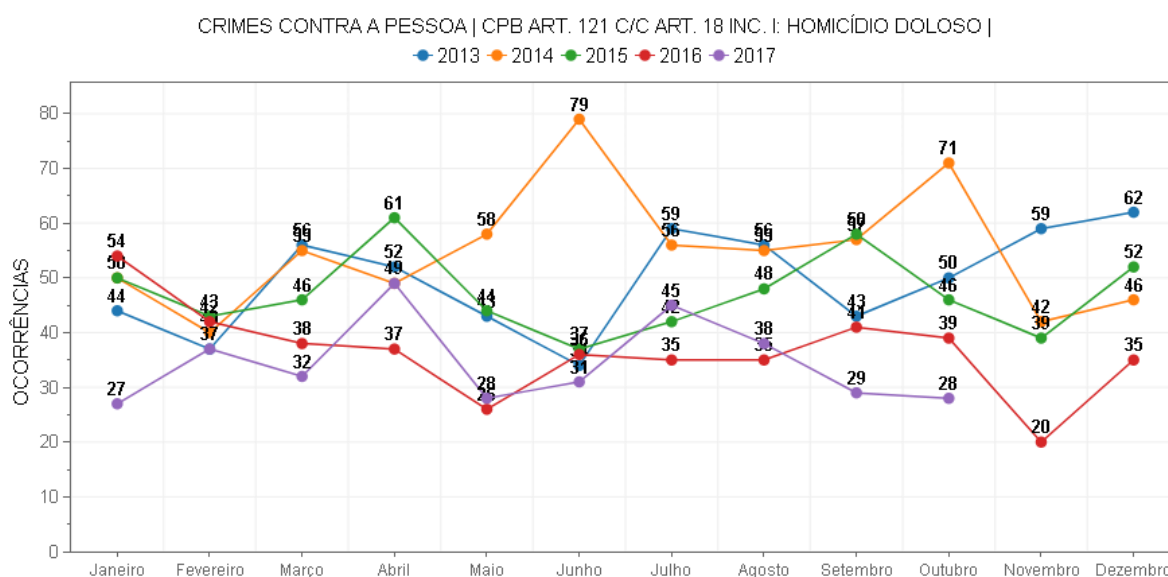
O gráfico 3 se refere às tentativas de homicídio. Essa situação acontece quando a vítima sobrevive da tentativa e resta lesionada, não é possível reconhecer o enquadramento da conduta do autor como sendo crime de lesão corporal, justamente porque o dolo dele foi muito além da mera intenção de ofender a integridade física, pode ser observado nesse gráfico que no ano de 2017 teve uma grande decaída, referente a ano de 2013.

Gráfico 3 – Crimes contra a pessoa, CPB ART. 121 C/C ART. 14 INC. II: Homicídio de tentativa



Fonte: SSPAP-G0, 2017

Gráfico 4 – Crimes contra a pessoa, CPB ART. 121 C/C ART. 18 INC. I: Homicídio Doloso.



Fonte: SSPAP-G0, 2017

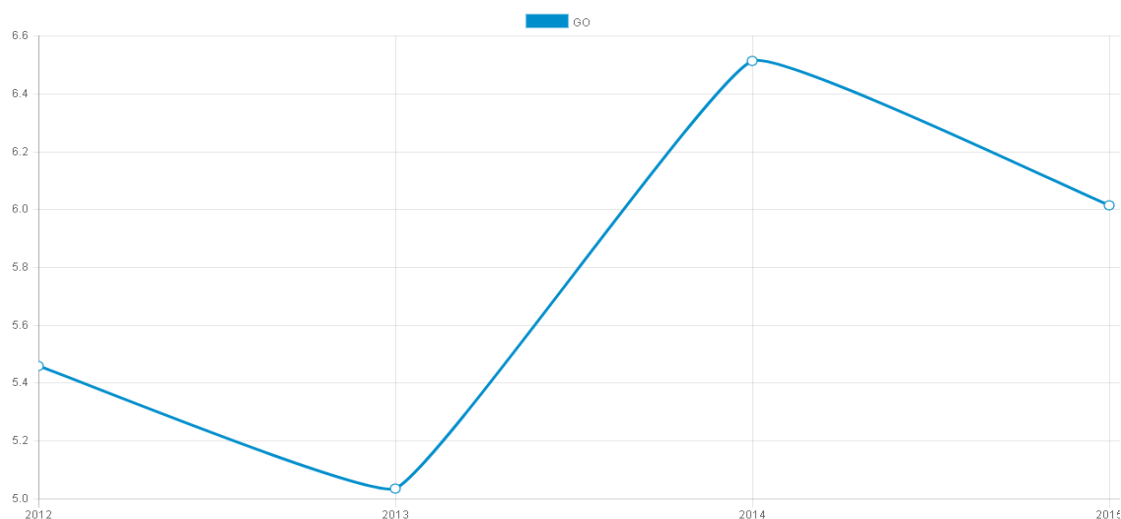
No Gráfico 4, referente ao homicídio doloso, mostra que o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016 mostra que o Estado apresentou um aumento nos números de vítimas absolutas nos homicídios dolosos ocorridos entre 2014 e 2015: o Estado apresentou 2.580 mortes em 2014 frente a 2.651 ocorridas no ano seguinte.

O número de mulheres mortas em Goiânia, como se observa no gráfico 5, se justifica, na maioria dos casos pelo sentimento de posse do homem pela mulher que por sua vez se confunde com amor. O término de um relacionamento transforma a dor em ódio, implicando na dificuldade de aceitar o fim, geralmente imposto unilateralmente. Esses elementos são propulsores dos crimes passionais, geralmente cometidos por homens contra suas atuais ou ex-companheiras, conforme demonstram dados da Organização Mundial de Saúde (2017).

No Brasil, segundo a mesma entidade, estima-se que 13 mulheres morram por dia, vítimas de crimes do tipo, totalizando quase 5 mil mortes violentas por ano. Os dados colocam o País em 5º lugar no mundo com mais homicídios femininos.

Se comparar com o total de homicídios no País, as mulheres são em menor número, uma vez mais de 90% das vítimas são homens, de acordo com o Atlas da Violência (2017), estudo desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica aplicada (IPEA) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FPSP). Segundo dados do Instituto Avante Brasil, quase 70% dos homicídios de mulheres ocorrem dentro de suas próprias casas, sendo cometidos pelos cônjuges, incluindo namorados, companheiros, noivos atuais ou na situação de ex.

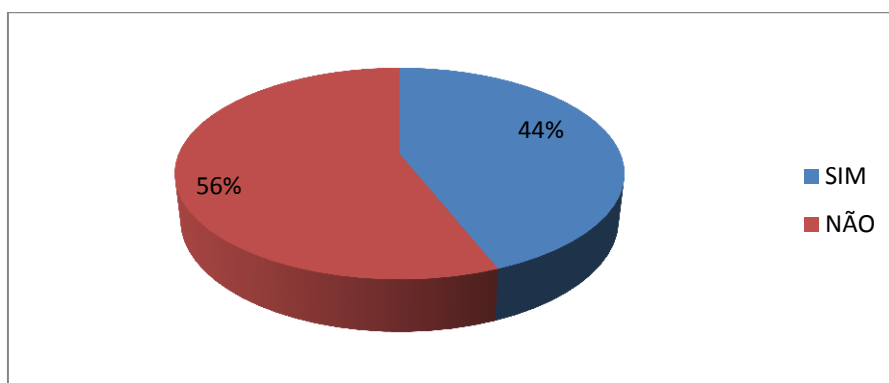
Gráfico 5- Número de Mulheres Mortas por 100 mil habitantes do ano de 2012 a 2015



Fonte: Atlas da Violência, 2017.

Através de uma entrevista realizada no Giro, que fica localizado na cidade de Goiânia foi aplicado questionário no efetivo de 70 homens, e 25 pessoas responderam 10 perguntas (APÊNDICE), conforme descrito a seguir.

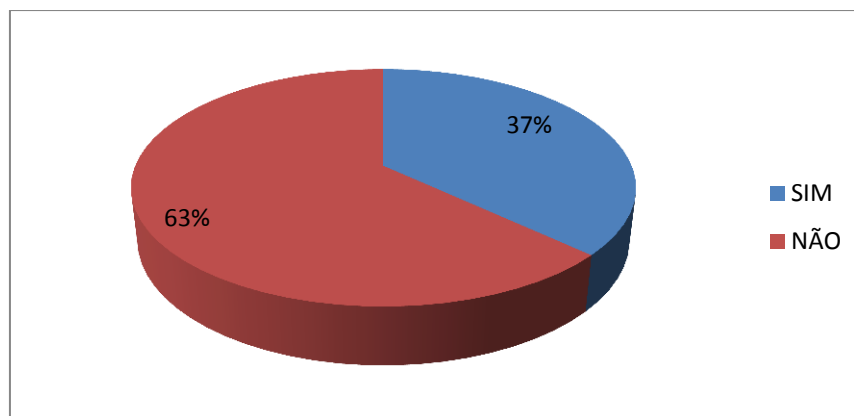
Gráfico 6 – Pergunta 1: Você acha adequada as estratégias da polícia utilizadas na prevenção de crimes contra a vida?



Fonte: Próprio autor, 2017

A pergunta 1 pretendia saber o que os policiais do GIRO achava sobre as estratégias atuais de combate aos crimes de homicídio, sendo que 44% do questionados responderam que as estratégias atuais são adequadas para a prevenção dos crimes contra a vida, já 56% disseram não acreditar na eficácia das estratégias atuais.

Gráfico 7 – Pergunta 2: As câmeras de monitoramento público instaladas nas avenidas comerciais, de grande fluxo de pessoas e veículos colaboram para diminuição da criminalidade?

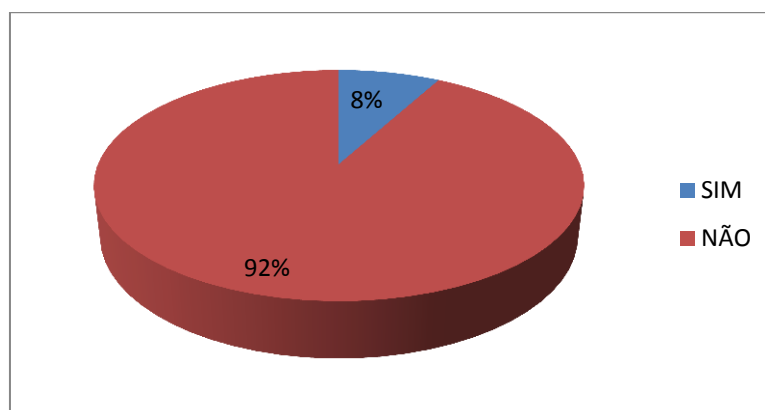


Fonte: Próprio autor, 2017

Na pergunta 2, pretendia-se entender de acordo com os policiais do GIRO se as câmeras de monitoramento nas avenidas comerciais, de grande fluxo de pessoas e veículos colaboram para diminuição da criminalidade? 63% das pessoas responderam que não colaboram, enquanto 37% disseram que as câmeras colaboram com a diminuição da criminalidade.

Esses tipos de câmeras são de última geração e possuem alta tecnologia. Além de prevenir atos de violência, a expectativa é que proporcione mais agilidade na investigação de crimes, uma vez que deve ser realizado vídeo-monitoramento com acompanhamento 24 horas e online.

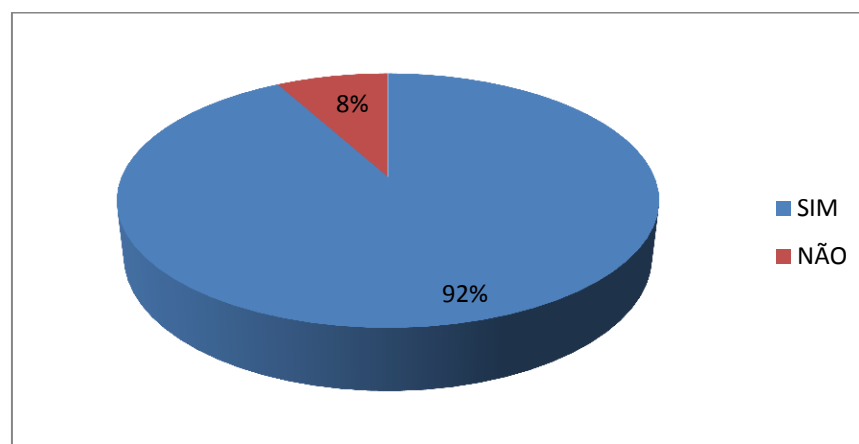
Gráfico 8- Pergunta 3: O Estatuto do Desarmamento entrou em vigor no ano de 2003, e regulamentou o registro, a posse, o porte e comercialização de armas de fogo e munição no Brasil. Você acredita que o Estatuto do Desarmamento conseguiu atingir seu objetivo de controle mais rígido de circulação de armas de fogo?



Fonte: Próprio autor, 2017

Referente ao estatuto de desarmamento, 92% acreditam que o estatuto do desarmamento não conseguiu chegar no objetivo esperado para a regulamentação e controle do porte e comercialização de armas de fogo e munição no Brasil. Apenas 8% dos policiais acredita que o estatuto atingiu o objetivo esperado.

Gráfico 9 – Pergunta 4: A desigualdade social e o sistema de educação pública deficiente influenciam no aumento da criminalidade?



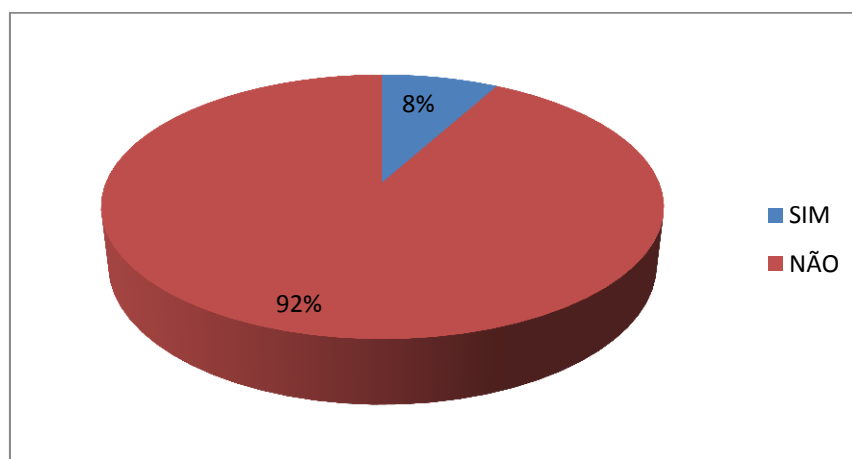
Fonte: Próprio autor, 2017

A pergunta 4 pretendia-se entender se os policiais do GIRO tem conhecimento do impacto que a desigualdade social tem na criminalidade, consequentemente nos homicídios. Somente 8% dos policiais que responderam ao questionário acredita que a desigualdade social não influencia no aumento da criminalidade, sendo que 92% acredita que a desigualdade influencia sim na criminalidade.

A pergunta 5 refere-se à relação entre tráfico de drogas e o aumento das ocorrências de homicídios dolosos, 100% das pessoas questionadas acredita que o

tráfico contribui com esse crescimento. O número de jovens envolvimento no crime sofreu um crescimento preocupante em relação ao ano passado, com mais de dois mil casos registrados somente no primeiro semestre de 2017, um número sete vezes superior ao que foi registrado no mesmo período no ano passado, segundo o Data Folha (2017)

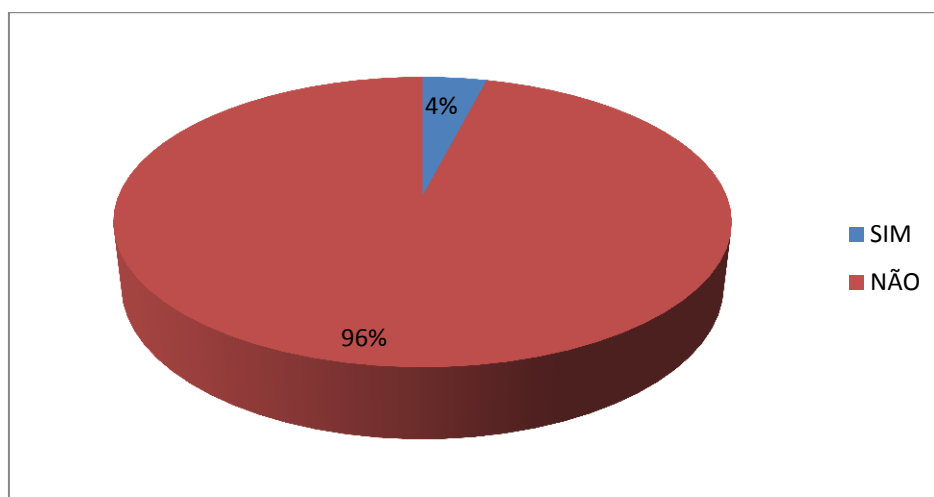
Gráfico 10 – Pergunta 6: O tratamento legal dado ao menor de 18 anos no Brasil inibe a prática de novos crimes?



Fonte: Próprio autor, 2017

O *Estatuto da Criança e do Adolescente*, diz que os jovens menores de 18 anos são considerados “penalmente inimputáveis”, ou seja, não podem responder criminalmente por seus atos infracionais. No que se diz ao gráfico 10, 92% dos entrevistados acredita que o tratamento legal dado ao menor de 18 anos não inibe as práticas de novos crimes, seguidos de 8% dizendo que inibe sim.

Gráfico 11 – Pergunta 7: As fiscalizações realizadas nas nossas fronteiras e divisas territoriais conseguem impedir a entrada de armas e drogas ilícitas na nossa Cidade?



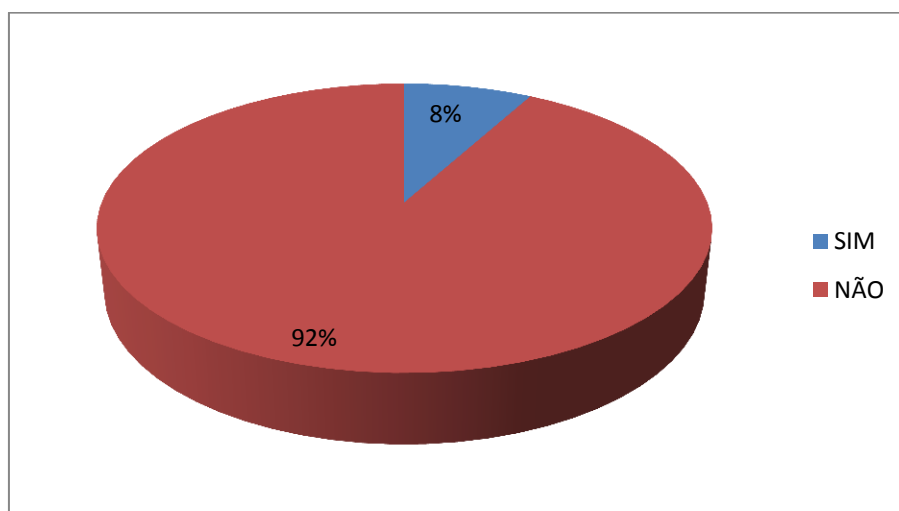
Fonte: Próprio autor, 2017

Referente à fiscalização das fronteiras, 96% dos entrevistados acredita que a fiscalização de fronteiras não consegue impedir a entrada de armas e drogas.

Uma reportagem realizada pelo Data Folha, em 2016 diz que um relatório do Tribunal de Contas da União mostra que a falta de fiscalização nas fronteiras facilita o contrabando e o tráfico de armas e drogas.

Quando se fala em contrabando na fronteira do Brasil com o Paraguai na cidade de Foz do Iguaçu, os números impressionam. Só de apreensões pela Receita Federal no ano passado foram quase R\$ 500 milhões. Neste ano, até julho, R\$ 233 milhões. A região da Ponte da Amizade fica em uma das fronteiras mais vigiadas do país, porém não é assim em todos os 17 mil quilômetros de fronteiras brasileiras. Há falta de gestão, há falta de pessoas, há falta de políticas de incentivo nas fronteiras, é preciso aparelhar melhor a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária.

Gráfico 12 – Pergunta 8: Você acredita na redução dos índices de homicídio na Cidade de Goiânia nos próximos anos?



Fonte: Próprio autor, 2017

A pergunta 8 indaga sobre a perspectiva de policiais do GIRO quanto a redução de índices de homicídios em Goiânia, 92% dos questionados como mostra o gráfico 12, não acredita na redução do índice, seguido de 8% que acredita nessa redução.

Na questão aberta de número 9 e 10 a intenção foi saber o que os policiais do GIRO acreditam que pode ser feito para reduzir a criminalidade em Goiânia e qual seria a participação da sociedade nesse processo, destacaram as seguintes repostas:

- Aumentar o efetivo das forças policiais;
- Diminuir as concessões de medidas cautelares diversas da prisão;
- Maior rigor no cumprimento das penas;
- Investir em tecnologia;
- Investir em políticas educacionais;
- Reformar a Lei de Execuções Penais;
- Redução da maioridade penal;
- Aumentar a fiscalização nas divisas e fronteiras;
- Escolher melhor os representantes do legislativo e executivo;
- Cobrar uma resposta mais eficiente do judiciário;
- Cumprimento da lei;
- Pensar no coletivo;
- Denunciar condutas ilícitas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do constante crescimento da violência no país e, principalmente, em Goiânia, buscou-se entender as causas que originam tal situação. Diante dos dados e da interpretação primária de uma análise do crime de homicídio apontam para a necessidade da intervenção policial na repressão e prevenção na cidade de Goiânia.

Quando trata-se de violência, é necessário considerar vários fatores como: o momento histórico, cultural, econômico, social, jurídico e outros. Portanto não buscamos aqui abordar a violência a partir de sua gênese quer seja moral ou social, mas entendê-la a partir de sua manifestação no espaço urbano, ou seja, analisar violência sobre o olhar geográfico. Diferentemente da maioria dos problemas detectados nos diversos programas preventivos encontrados em andamento no Brasil.

O trabalho mostrou que embora os homicídios estejam distribuídos de forma heterogênea na cidade, a intensidade do fenômeno está nas cidades da região metropolitana de Goiânia, Senador Canedo e Aparecida de Goiânia.

Por meio do Planejamento de combate à homicídios, e tendo como referência os princípios do Plano Nacional de Segurança Pública e da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública, é possível que sejam observados resultados práticos no que tange ao combate à criminalidade em Goiânia.

Diante do questionário realizado com parte da tropa do GIRO em Goiânia, pode-se concluir que os policiais não são otimistas em relação a diminuição da criminalidade em Goiânia, mas acreditam que ações de planejamento e prevenção precisam ser pensadas para impactar os índices de crimes.

Conclui-se diante dessa pesquisa que para reduzir os índices de violência é preciso primeiramente investir em educação básica, e em seguida promover o aumento e o treinamento do efetivo policial brasileiro e atuar tendo como base os princípios assinalados pelo Plano Nacional de Segurança Pública e da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. **Código civil e Constituição Federal**. 14. ed. Colaboradores: Antonio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Lívia Céspedes. São Paulo: Saraiva, 2008.

_____. **Manual de Direito Penal**. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2010, v.2.

_____. **Código Penal. Decreto Lei nº 13.104**, de 09 de março de 2015.

_____. **Convenção de Belém do Pará**, Brasil, 1994. [citado em 14 de nov, 2017], disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>

ANJOS, N. **Funcionalidade do sistema de segurança pública no Brasil e a violência social**. Rio de Janeiro: ESG, 2011.

ARAUJO, J; FAZNZYLBER, P. **Crime e economia: um estudo das microrregiões mineiras**. REN: Revista Econômica do Nordeste, Fortaleza, v. 31, p. 809-838, novembro, 2010.

BARCELOS, C. **Homicídio simples**. Direito inblog, São Paulo, 2017.

BRASIL, **Lei nº 7.210; de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal**. 2. Ed. Brasília, DF: edição Câmara, 2010.

BRASIL. **Códigos Penal**. Processo Penal e Constituição Federal / obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Lívia Céspedes. 7 ed, São Paulo: Saraiva, 2011.

BITENCOURT, C. **Tratado de direito penal – parte geral**. 10. ed. v.1. São Paulo: Saraiva, 2007

CASTILHO, V. **Sobre Feminicídio**. Boletim IBCCRIM, maio/2015

ESTEFAM, A. **Direito Penal**. volume 2: parte especial. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GUILHERME, S. **Código Penal Comentado**. 8.º Edição, Crimes Contra a Vida, Homicídio Simplis.2014

GRECO, R. **Os absurdos da lei nº 12.971, de 9 de maio de 2014**. [citado dia 15 de nov, 2017]. disponível em: <http://rogeriogreco.jusbrasil.com.br/artigos/136366357/os-absurdos-da-lei12971-de-9-de-maio-de-20>

GRECO, R. **Feminicídio**. lei 13.104, de 09 de março. de 2015. [citado dia 15 de nov, 2017], disponível em <http://www.rogeriogreco.com.br/?p=2906>

GRECO, R. **Curso de Direito Penal: parte especial**. Rio de Janeiro: Impetus, 6.ed.v.2,2009.

LIARA, C. **Diagnóstico dos homicídios no Brasil: subsídios para o Pacto Nacional pela Redução de Homicídios**. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2015.

MIRABETE, F. **Manual de direito penal**. volume 2: Parte especial, Arts. 121 a 234 do CP, 25 ed., São Paulo: Atlas, 2010.

NUCCI, G. **Manual de direito penal**: parte geral: parte especial, 4 ed., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

O POPULAR, Jornal. **Goiânia, cidade mais violenta do mundo**. [citado dia 19 de nov, 2017], disponível em: <https://www.opopular.com.br/editorias/cidade/goiania-e-a-29a-cidade-mais-violenta-do-mundo-1.1146192>

OLIVEIRA, C. **Crime Passional**. Universidade Presidente Antônio Carlos- UNIPAC , Barbacena, 2013.

SENADO, Gov. **Lei nº 11.771, de 17**. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa. Projeto de Lei do Senado, 2011 [citado dia 17 de nov, 2017], disponível em <http://legis.senado.gov.br/diarios/BuscaPaginasDiario?codDiario=5171&seqPaginaInicial=110&seqPaginaFinal=110>

VÁSQUEZ, P. FEMINICÍDIO: **Consultoria para la Oficina en México del Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Derechos Humanos**. (OACNUDH), p.23-35. México D.F., 2015.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil** [internet]. Brasília (DF): Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde; Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos; Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais; 2015 [cited 2016 Jun 06]

APÊNDICE

Ilustríssimo Comandante, estamos realizando uma pesquisa com o objetivo de produzir artigo científico, avaliando o planejamento de combate aos crimes de homicídios dolosos na Cidade de Goiânia para apresentar ao Curso Lato sensu de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública - CEGESP/2017. Deste já agradecemos sua participação e garantimos que as respostas da tropa serão tratadas de modo confidencial.

Aluno: Huérmi Félix

Função: Capitão QOPM

Data ____/11/2017.

ENTREVISTA

1. Você acha adequada as estratégias da polícia utilizadas na prevenção de crimes contra a vida?
() Sim
() Não
2. As câmeras de monitoramento público instaladas nas avenidas comerciais, de grande fluxo de pessoas e veículos colaboram para diminuição da criminalidade?
() Sim
() Não
3. O Estatuto do Desarmamento entrou em vigor no ano de 2003, e regulamentou o registro, a posse, o porte e comercialização de armas de fogo e munição no Brasil. Você acredita que o Estatuto do Desarmamento conseguiu atingir seu objetivo de controle mais rígido de circulação de armas de fogo?
() Sim
() Não
4. A desigualdade social e o sistema de educação pública deficiente influenciam no aumento da criminalidade?
() Sim
() Não
5. O tráfico de drogas e a dependência de jovens usuários contribuem para o crescimento de ocorrências de homicídios dolosos?
() Sim
() Não
6. O tratamento legal dado ao menor de 18 anos no Brasil inibe a reincidência desse menor?
() Sim
() Não

7. As fiscalizações realizadas nas nossas fronteiras e divisas territoriais conseguem impedir a entrada de armas e drogas ilícitas na nossa Cidade?
- () Sim
() Não

8. Você acredita na redução dos índices de homicídio na Cidade de Goiânia nos próximos anos?
- () Sim
() Não

9. O que você acha que pode ser feito ou melhorado para reduzir a criminalidade na Cidade de Goiânia?

10. Na sua opinião de que forma a sociedade, a população de bem, pode contribuir para diminuir a criminalidade na Cidade de Goiânia?
